



CONTRATO DE FORNECIMENTO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO
OUTORGANTES:

Primeiro: A Senhora **Maria da Saudade Simões Cacho Ramalho Duarte**, portadora do Cartão de Cidadão número 00512628 2ZZ6, válido até 19/06/2019, NIF 142294233, na qualidade de Presidente, e em representação da **ADESTA – Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportiva da Freguesia de Tapéus**, com sede na Rua Principal – Tapéus, 3130-387 Tapéus, NIPC 502182202, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: O Senhor **Carlos Manuel Carvalho Mendes**, com o NIF 195295269, portador do Cartão de Cidadão número 10185710 1ZZ0, válido até 27/06/2028, que outorga neste contrato na qualidade de representante legal, em representação da empresa **Servidor Informática**, com sede na Rua Alexandre Herculano nº60, 3130 -195 Soure, adiante designado por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento de consulta prévia com convites a várias entidades realizado em 25/06/2018, foi deliberado em reunião da Direção da ADESTA - Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportiva da Freguesia de Tapéus e 10/08/2018, adjudicar a **Servidor Informática**. o contrato de fornecimento de computador.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato.

Quê, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar, o fornecimento de computador, nos termos da proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

CLÁUSULA 2ª

O fornecimento dos bens móveis será executado no prazo de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato.

No caso da segunda outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 3ª

O contrato de fornecimento é realizado pelo preço global de **€360,00** (trezentos e sessenta euros) ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável.

CLÁUSULA 4ª

Se a segunda outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira outorgante executá-los por conta da retenção de 10% do preço a pagar.

CLÁUSULA 5ª

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA 6ª

Ao prazo de garantia dos bens móveis que constituem objecto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2010, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho, e à liberação da caução é aplicável o disposto no art. 295º do mesmo Código.



CLÁUSULA 7ª

A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a acções de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e controlo do FSE.

CLÁUSULA 8ª

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 9ª

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Soure.

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

O PRIMEIRO OUTORGANTE



adesta
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO
DA FREGUESIA DE TAPÉUS
Contribuinte Nº 502 182 202
TAPEUS - 3130-387 SOURE

O SEGUNDO OUTORGANTE
de Carlos Manuel Carvalho Mendes
Rua Alexandre Herculano, nº 60 - 3130-239 Soure
Contribuinte nº 195 255 269
Telefone: 239 501 662 / 239 507 167
Fax: 239 507 168 Móvel: 96 451 26 85
Email: servidor@mar.telepac.pt